



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo

LEI N.º _____ FLS. _____

2481

018

Flares MVR

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.481

EMENTA: PROMOVE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UMA ÁREA DE TERRAS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL PARA O ROTARY CLUB DE VOLTA REDONDA - SUL.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a promover concessão de direito real de uso a favor do ROTARY CLUB DE VOLTA REDONDA - SUL, de uma área de terras da municipalidade, com 288,00 m² (duzentos e oitenta e oito metros quadrados) situada na Av. Pau D'Alho no bairro Belo Horizonte, conforme anotações assentadas no processo administrativo nº 12.977/87.

Parágrafo Único - Os detalhes inerentes aos limites da área assinalada neste artigo estão inseridos no memorial descritivo correspondente, elaborados pelo IPPU e que passam a figurar como parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A presente Concessão de Direito Real de Uso instituída nos termos do artigo 132, § 3º da Lei Complementar Estadual nº 01/75, tem como finalidade a implantação do Centro de Atividades Sociais da entidade.

§ 1º - Nos termos do § 2º do artigo 135 do diploma legal mencionado no caput deste artigo, fica dispensada a concorrência atinente à presente concessão.

§ 2º - A Concessionária fica obrigada a construir uma creche comunitária no período de 03 (três) anos, prazo este que, se descumprido, tornará sem efeito esta concessão e os atos dela derivados, sem que reservados fiquem à entidade o direito de retenção, ou indenização de qualquer natureza.

Art. 3º - Ficam os órgãos municipais competentes autorizados a promover as respectivas anotações e registros da área, bem como a permitir à Concessionária inscrevê-la no Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 28 de dezembro de 1989

Wanildo de Carvalho
Wanildo de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL



Mensagem nº 042/89
jcaa/.